

LEI Nº 3763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.



**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO
COM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público com o Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Parágrafo único. O termo de cessão de que trata o caput deste artigo será formalizado através dos documentos constantes do processo administrativo nº 14383/2013, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º O bem imóvel pertencente à municipalidade, cedido ao Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, é o seguinte: prédio público, localizado na Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia Tupinikim de Caieiras Velhas (local onde funcionava a antiga EMEF Caieiras Velhas).

Art. 3º A cessão de uso do bem imóvel de que trata esta Lei, tem por finalidade a implantação da EEIEM (Escola Estadual Indígena de Ensino Médio) Caieiras Velhas.

§ 1º A cessão de que trata esta Lei será a título gratuito, ou seja, sem ônus para a Cessionária, devendo esta providenciar a manutenção do prédio, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento da EEIEM Caieiras Velhas, desde que observados todos os ditames da legislação aplicável.

§ 2º Será de responsabilidade da Cedente o pagamento das despesas relativas ao imóvel referentes às taxas e impostos.

Art. 4º O Prazo de vigência da presente cessão de uso será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, a critério das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz